



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, através do Departamento de Licitações e Compras, por intermédio da Comissão de Pregão, designado pela Portaria nº 647/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preços tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 101/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (67) 3272-7400, das 7h00min às 11h00min. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão:

**LOCAL: Prefeitura de Sidrolândia, Rua São Paulo, Nº 964, Centro**  
**DATA: 08/03/2018**  
**HORÁRIO: 08:00hs**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 101/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto à “**Contratação pelo menor preço global de empresa especializada para implantação de solução de TI que garanta homogeneidade no atendimento e nos procedimentos tendo em vista uma solução completa de unificação das políticas de segurança, administração, consultoria, manutenção, fornecimento de solução endpoint, e locação de equipamentos de rede em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias. Em conformidade com as especificações no anexo I do referido Edital**”.

**2.2** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**2.3** - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

**2.4** - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**3.1.1** - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2** – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**3.1.3** – Para habilitação neste PREGÃO, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes;

**3.2** – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**3.2.1** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

**3.2.3** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**4.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3** - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de apresentação para itens distintos.

**4.3** - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilidade conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4** - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e/ou

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.

**4.6.1** - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**4.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.9** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.10** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** - No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b>
---	---

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**6.1.1** - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**6.1.2** - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, indicar marca do objeto e ao final a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

**6.1.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.1.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.5** - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula.

**6.1.6** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**6.1.7** - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada.

**6.1.8** - Todos os equipamentos e serviços deverão ser entregues e prestados em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato, cuja instalação ou desinstalação, montagem, programação e teste, deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a entrega destes. Os equipamentos deverão ser novos e instalados em perfeitas condições de operação.

**6.1.9** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3** - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**6.4** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.5** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**6.6** - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade **o menor valor global**.

**7.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.

**7.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

**a)** classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), nos termos do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

**c)** havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7.7** - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8** - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2** - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.3** - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**7.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.13** - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**8.1** - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com o Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados,  
**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

**Obs.: os documentos constantes no item acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na etapa de credenciamento.**

**8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

h) Alvará de Funcionamento expedido dentro do Exercício vigente, expedido pelo órgão e da esfera municipal da sede da licitante;

**8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

**8.1.3.2** - Apresentação de no mínimo um **atestado de capacidade técnica**, compatível com todos os objetos desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, firmado em papel timbrado do emitente, que comprove que a empresa forneceu produtos e serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, e que atendeu satisfatoriamente as seguintes informações:

- a) Que o prazo de entrega foi regularmente cumprido;
- b) Que os produtos/serviços fornecidos atenderam as especificações solicitadas e que são de boa qualidade.

**8.1.3.3** - Comprovação de existência de profissional em seu quadro de funcionários ou societário, com formação superior em Área compatível com o serviço de consultoria de T.I.

**8.1.3.4** - Para o gerenciamento e manutenção dos sistemas em ambiente de servidores Linux o profissional em seu quadro de funcionários ou societário, deve possuir certificação LPI-C2 ou RHCE; o Profissional RHCE pode ter seus conhecimentos comparados pela descrição do curso RH300, ambas certificações podem ser consultadas em: <http://cs.lpi.org/caf/Xamman/partner>.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.1.3.5** - Para gerenciamento e manutenção dos sistemas em ambiente de servidores Windows Server 2012, o profissional em seu quadro de funcionários ou societário, deve possuir a certificação do mesmo. Devendo ser apresentada no envelope de documentação.

**8.1.3.6** - Para gerenciamento e manutenção dos sistemas em Mikrotik, o profissional em seu quadro de funcionários ou societário, deve possuir certificação MTCNA (MikroTik Certified Network Associate), que pode ter a certificação consultada em: <https://mikrotik.com/certificateSearch>.

**8.1.3.7** - Para implantação do projeto de segurança com o antivírus (endpoint security) fornecido nesta proposta, o profissional em seu quadro de funcionários ou societário, deve possuir a certificação do mesmo. Devendo ser apresentada no envelope de documentação.

**8.1.3.8** - As licitantes deverão, por intermédio de seu(s) responsável(is) técnicos devidamente autorizados e identificados, realizar visita técnica às dependências do setor de Tecnologia da Informação, objetivando conhecer a estrutura e obter as informações necessárias, condições operacionais referentes ao objeto deste termo. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública. Modelo conforme **ANEXO VI**.

**8.1.3.9** – Cadastro de Fornecedor – CRC.

**8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.**

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**





PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**8.4.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4** - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

**8.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**8.6** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

**9.2** - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, **Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

**9.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.3.1** - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

**9.4** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

**9.5** - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

**9.7** - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos  
**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer/prestar serviço dos objetos desta licitação pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2** - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras/prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1** - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora/prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.3** - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

**10.4** - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura.

**10.5** - Caso a fornecedora/prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**10.6** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**10.7** - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

## **11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias na qualidade de Usuárias da Ata.

**11.2** - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.3** - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora/prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**11.4** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**11.4.1** - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.5** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**11.6** - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**12. DO FORNECIMENTO, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.**

**12.1** - Todos os equipamentos e serviços deverão ser entregues e prestados em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato, cuja instalação ou desinstalação, montagem, programação e teste, deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a entrega destes. Os equipamentos deverão ser novos e instalados em perfeitas condições de operação.

**12.2** - Todos os equipamentos (Servidores) deverão ser entregues e instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS. As especificações dos servidores devem estar de acordo com o Termo de Referência.

**12.3** - A entrega e instalação do antivírus deverá ser realizada em servidor e replicado para rede conforme projeto de segurança e disponibilizado console de administração. As especificações antivírus (endpoint security) devem estar de acordo com o Termo de Referência.

**12.4** - O local da entrega dos **Produtos** será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o **ITEM**, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

**12.4.1** - O recebimento dos **Produtos** se efetivará, em conformidade com os Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**12.5** - Todos os equipamentos impressoras e multifuncionais deverão ser entregues e instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS e suas Secretarias e Departamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Devem ser fornecidos todos o insumo (papel a4, cartuchos, toners) para o correto funcionamento. As especificações das impressoras e multifuncionais devem estar de acordo com o Termo de Referência.

**12.6** - A licitante Contratada obriga-se a fornecer e instalar os equipamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não funcionarem adequadamente ou estiverem em conformidade com as referidas especificações.

**12.7** - Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

**12.8** - A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados em sistema eletrônico da CONTRATADA, por telefone e confirmação por correio eletrônico. O suporte de um consultor técnico para solução de problemas deve ter opção de atendimento remoto para soluções rápida e podendo ser convertida em atendimento local, conforme o caso.

**12.9** - Suporte técnico para a infraestrutura de todos os servidores e equipamento de segurança (Mikrotik) de rede da prefeitura, assim como realização de mudanças na estrutura, novos projetos, novas instalações e novas aplicações que sejam solicitadas.

**12.10** - Ficarão por conta da CONTRATADA todos os custos relacionados aos serviços de manutenção dos equipamentos fornecidos (impressoras, multifuncionais e servidores), como eventuais substituições de peças, materiais e acessório ou equipamentos, necessários ao perfeito funcionamento dos bens, bem como fornecimento de insumos (cartucho, toner e papel A4).

**12.11** - Da presente contratação exclui-se a mão de obra para operação dos equipamentos fotocopiadores/multifuncionais.

**12.12** - Manutenção corretiva para os equipamentos impressoras e multifuncionais devem ser atendidos em até 12 (doze) horas após abertura de chamado, inclusive com troca de toner; se após o atendimento do chamado o equipamento avariado não for reparado em até 24 (vinte e quatro) Horas, realizar automaticamente a troca do mesmo, sendo necessário a CONTRATADA disponibilizar IN LOCO, uma unidade de reserva de cada equipamento contratado para troca imediata quando necessário para atender as exigências da CONTRATANTE.

**12.13** - Realizar manutenção preventiva nas impressoras/multifuncionais conforme determina o fabricante. Registrar todas as manutenções preventivas no sistema eletrônico de chamados para controle e relatórios.

**12.14** - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração (Contratante), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**12.15** - O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor res-



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

**12.16** - Recebidos os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

**12.17** - Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes no termo de referência deste edital e/ou que não estiverem adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados da comunicação.

**12.18** - A CONTRATADA deverá ter um sistema eletrônico na plataforma WEB para registro de chamados pelos usuários da Prefeitura. O controle de registro deve ser por login individual com filtros por setor, produto, categoria, prioridade e classificação. O Sistema deve permitir o acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde a abertura de chamados, geração de relatórios por períodos relativos aos atendimentos.

**12.19** - Os equipamentos e serviços, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

**12.20** - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**13.1.1** - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**13.2** - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.3** - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**14. DO PREÇO E REVISÃO**

**14.1** - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora/prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**14.3** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora/prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.4** - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras/prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**14.5** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2** - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s)/prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**15.3** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora/prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**15.4** - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**15.5** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**15.6** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**15.7** - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**15.8** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.9** - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora/prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora/prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.2** - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**16.3** - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

**16.4** - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora/prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5** - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6** - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.7** - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**16.8** - Fica garantido a fornecedora/prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**16.9** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**16.10** - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.11** - Competirá a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

**16.12** - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**16.13** - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**16.14** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

### **17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**17.1** - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras/prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

**17.1.1** - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**17.1.2** - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**17.1.3** - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**17.1.4** - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

**17.1.5** - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**17.2** - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora/prestadora com classificação imediatamente subsequente.

**17.3** - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** - As despesas decorrentes da aquisição da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**19.2** - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**19.3** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 100/2013.

**19.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**19.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**19.12.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**19.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, não inabilitara o licitante, podendo o representante preencher a declaração no momento da sessão.

**19.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

**19.15. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Pregoeiro, cujo endereço é a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79.170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.**

**19.16.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 20 de fevereiro de 2018.

---

**ÀQUIS JUNIOR SOARES**  
**Secretário Municipal de Planejamento,**  
**Administração e Finanças**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando A CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI QUE GARANTA HOMOGENEIDADE NO ATENDIMENTO E NOS PROCEDIMENTOS, TENDO EM VISTA UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE UNIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA, ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENDPOINT, E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. Justifica-se a contratação da referida locação, buscando o custo benefício, fundamentando-se no Princípio da Economicidade, visto que somente a aquisição dos referidos equipamentos já ultrapassariam o valor previsto para esta licitação, considerando os valores alcançados em licitações anteriores, além de amenizar o fluxo de caixa da Administração Pública Municipal, devido às despesas ocorrer por conta de Recursos Próprios em períodos de baixa arrecadação de tributos municipais.
- 2.2. Justificativa Modalidade Presencial: A opção pelo Pregão Presencial justifica-se devido, o município não possuir Infraestrutura adequada para a realização do Pregão Eletrônico, sendo assim opta pela forma Presencial do certame.

**PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS:** Todos os equipamentos e serviços deverão ser entregues e prestados em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato, cuja instalação ou desinstalação, montagem, programação e teste, deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a entrega destes. Os equipamentos deverão ser novos e instalados em perfeitas condições de operação.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Menor Preço Global.

**PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	FRANQUIA por maq. (mensal)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de T.I. nos servidores na plataforma operacional Linux, Windows. - Instalação, configuração e gerenciamento - Gestão de atualização de software do sistema. - Gestão de atualização de segurança. - Gestão de backup (banco de dados mysql e firebird, arquivos de rede). - Controlador de domínio (Active	UN	7	N/A		



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	Directory) GPO, DNS, DHCP - Documentação - Suporte técnico deve estar disponível na prefeitura para os serviços das 07:00h as 17:00h.					
02	Serviços de T.I. no equipamento de borda (Mikrotik) - Instalação, configuração e gerenciamento - Gestão de segurança (firewall, utilização, acessos) - Gestão de backup de configuração - Documentação - Suporte técnico deve estar disponível na prefeitura para os serviços das 07:00h as 17:00h.	UN	7	N/A		
03	Serviços de T.I. nos equipamentos de rede (computadores, impressoras e multifuncionais) - Instalação softwares, formatação, atualização e configuração - Reparos e revisões - Troca de insumos (toners, cartuchos) - Treinamentos aos usuários - Documentação - Suporte técnico deve estar disponível na prefeitura para os serviços das 07:00h as 17:00h.	UN	7	N/A		
04	Fornecimento de 200 licenças de Antivírus (endpoint security): - Instalação, configuração e gerenciamento - Console de Gerenciamento - Envio de políticas para usuários - Envio de atualizações e patches para os usuários - Para PCs, notebooks, servidores Windows - Defesa contra vírus, spyware e outros malwares.	UN	7	N/A		
05	<b>Servidores de rede com as características abaixo:</b> - Um Processador com seis ou mais núcleos físicos; - Deve suportar segundo processador; - Velocidade real (clock interno) de 1.7 Ghz ou superior, 15MB de cache; - Deve possuir no mínimo 3 slots sendo, 1 PCE-E x8; - Deve possuir no mínimo 4 portas USB, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; - Deve possuir uma porta VGA. - 32 GB (4x8GB) de memória RAM instalada DDR4 2400Mhz; - Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220; - Gabinete rack - O gabinete deverá ter característi-	UN	6	N/A		



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	<p>cas "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.</li><li>- Quatro unidades de Disco SATA de 1TB 6G 7.2K.</li><li>- Interface de rede dual 10/100/1000 Mbits (RJ-45);</li><li>- Bios deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado não sendo aceito com direitos de copyright;</li><li>- Kit de teclado e mouse USB</li><li>- Leitor/gravador de DVD-RW SATA</li></ul>					
06	<p><b>Multifuncional monocromática:</b> Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromático, tecnologia laser, cópia duplex automático (frente e verso), com velocidade mínima de 40 páginas por minuto em A4, impressão com resolução de 1200 x 1200 dpi, processador de no mínimo 600 MHZ, scanner colorido com resolução de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de originais para no mínimo 50 folhas, digitalização duplex automático (frente e verso), digitalização para (pasta de rede, USB), memória de no mínimo 256 MB, ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%, interface de rede gigabit, com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo carta, a4 e ofício, bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas no formato a4 e ofício, bandeja principal capacidade de no mínimo 250 folhas no formato a4 e ofício, tela LCD para controle de funções, drivers compatíveis com (Windows®, Mac OS®, Linux), Ciclo de produção mensal recomendado de 50.000 páginas, com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel)</p>	UN	64			
07	<p><b>Impressora monocromática:</b> Impressora, tipo monocromático, tecnologia laser, impressão duplex automático (frente e verso), com velocidade mínima de 40 páginas por minuto em A4, impressão com resolução de 1200 x 1200 dpi, processador de no mínimo 600 MHZ, memória de no mínimo 256 MB, interface de rede gigabit, com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no</p>	UN	21			



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	mínimo carta, a4 e ofício, bandeja principal capacidade de no mínimo 250 folhas no formato a4 e ofício, drivers compatíveis com (Windows®, Mac OS®, Linux), Ciclo de impressão mensal recomendado de 50.000 páginas, com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel)					
08	<b>Impressora tipo plotter</b> Impressora plotter colorida, tecnologia jato de tinta, com velocidade 25 segundos por página em A1/D, 82 impressões em A1/D por hora, impressão com resolução de 2400 x 1200 dpi otimizados, interface Gigabit Ethernet (1000Base-T) e Wi-Fi, alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada, recipiente para mídia e cortador automático, suporte aos formatos de papel (rolos de 279 a 914 mm, folhas de 210 x 279 a 914 x 1.897 mm, folha padrão "A4, A3, A2, A1, A0"), espessura de papel de até 0,3 mm, memória de 1GB, drivers HP-GL/2 e HP-RTL para Windows; driver HP PCL 3 GUI para Mac OS X e Windows, com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel), linguagem de impressão (HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPEG, CALS G4, HP PCL 3 GUI, URF), alimentação de entrada automático de 110/220.	UN	1			
09	<b>Multifuncional colorida</b> Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo colorida, tecnologia laser, cópia duplex automático (frente e verso), com velocidade mínima de 24 páginas por minuto em A4 em cor, impressão com resolução de 600 x 600 dpi, processador de no mínimo 533 MHZ, scanner colorido com resolução de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de originais para no mínimo 50 folhas, digitalização duplex automático (frente e verso), memória de no mínimo 512 MB, ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%, interface de rede gigabit, com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo carta, a4 e ofício, bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas no formato a4 e ofício, bandeja principal capacidade de no mínimo 250 folhas no formato a4 e ofício, tela LCD para controle de funções, drivers compatíveis com (Windows®, Mac OS®, Linux), com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel)	UN	4			
10	<b>Multifuncional colorida (A3)</b> Multifuncional, copiadora, impressora	UN				



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	e scanner, tipo colorida, tecnologia laser, cópia duplex automático (frente e verso), com velocidade mínima de 22 páginas por minuto em A4 em cor no modo simplex, impressão com resolução de 1200 x 1200 dpi, processador de no mínimo 1 GHZ, scanner colorido com resolução de 600 x 600 dpi, alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas, digitalização duplex automático (frente e verso), memória de no mínimo 2 GB, ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%, interface de rede gigabit, com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo carta, A4, ofício e A3, bandeja multiuso com capacidade de 100 folhas no formato a4 e ofício, bandeja principal capacidade de no mínimo 520 folhas no formato carta, A4, ofício e A3, tela LCD para controle de funções, linguagem de impressão PCL 6 e Post Script 3, drivers compatíveis com (Windows®, Mac OS®, Linux), Ciclo de impressão mensal recomendado de 100.000 páginas, com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel)		1			
11	<b>Impressora de etiqueta</b> Impressora e etiqueta, tipo monocromática, tecnologia transferência térmica, resolução de 203 dpi, largura de impressão em tamanho 104mm, conexão serial e USB, memória interna de 128MB, capacidade do ribbon de 450m, drivers compatíveis com Windows. E fornecimento de todo material de consumo, (inclusive papel).	UN	3			
<b>TOTAL</b>						R\$ 1.047.280,56

**ÀQUIS JUNIOR SOARES**  
**Secretário Municipal de Planejamento,**  
**Administração e Finanças**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

<b><u>FORNECEDOR</u></b>	<b><u>CNPJ/MF</u></b>
--------------------------	-----------------------

OBJETO: A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando A CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI QUE GARANTA HOMOGENEIDADE NO ATENDIMENTO E NOS PROCEDIMENTOS, TENDO EM VISTA UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE UNIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA, ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENDPOINT, E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	FRANQUIA por maq. (mensal)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de T.I. nos servidores na plataforma operacional Linux, Windows. - Instalação, configuração e gerenciamento - Gestão de atualização de software do sistema. - Gestão de atualização de segurança. - Gestão de backup (banco de dados mysql e firebird, arquivos de rede). - Controlador de domínio (Active Directory) GPO, DNS, DHCP - Documentação - Suporte técnico deve estar disponível na prefeitura para os serviços das 07:00h as 17:00h.	UN	7	N/A		
02	Serviços de T.I. no equipamento de borda (Mikrotik) - Instalação, configuração e gerenciamento - Gestão de segurança (firewall, utilização, acessos) - Gestão de backup de configuração - Documentação - Suporte técnico deve estar disponível na prefeitura para os serviços das 07:00h as 17:00h.	UN	7	N/A		
03	Serviços de T.I. nos equipamentos de rede (computadores, impressoras e multifuncionais) - Instalação softwares, formatação, atualização e configuração	UN	7	N/A		

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reparos e revisões</li><li>- Troca de insumos (toners, cartuchos)</li><li>- Treinamentos aos usuários</li><li>- Documentação</li><li>- Suporte técnico deve estar disponível na prefeitura para os serviços das 07:00h as 17:00h.</li></ul>					
04	<p>Fornecimento de 200 licenças de Antivírus (endpoint security):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Instalação, configuração e gerenciamento</li><li>- Console de Gerenciamento</li><li>- Envio de políticas para usuários</li><li>- Envio de atualizações e patches para os usuários</li><li>- Para PCs, notebooks, servidores Windows</li><li>- Defesa contra vírus, spyware e outros malwares.</li></ul>	UN	7	N/A		
05	<p><b>Servidores de rede com as características abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Um Processador com seis ou mais núcleos físicos;</li><li>- Deve suportar segundo processador;</li><li>- Velocidade real (clock interno) de 1.7 Ghz ou superior, 15MB de cache;</li><li>- Deve possuir no mínimo 3 slots sendo, 1 PCE-E x8;</li><li>- Deve possuir no mínimo 4 portas USB, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;</li><li>- Deve possuir uma porta VGA.</li><li>- 32 GB (4x8GB) de memória RAM instalada DDR4 2400Mhz;</li><li>- Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220;</li><li>- Gabinete rack</li><li>- O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido.</li><li>- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.</li><li>- Quatro unidades de Disco SATA de 1TB 6G 7.2K.</li><li>- Interface de rede dual 10/100/1000 Mbits (RJ-45);</li><li>- Bios deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado não sendo aceito com direitos de copyright;</li><li>- Kit de teclado e mouse USB</li><li>- Leitor/gravador de DVD-RW SATA</li></ul>	UN	6	N/A		



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

06	<p><b>Multifuncional monocromática:</b> Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo monocromático, tecnologia laser, cópia duplex automático (frente e verso), com velocidade mínima de 40 páginas por minuto em A4, impressão com resolução de 1200 x 1200 dpi, processador de no mínimo 600 MHZ, scanner colorido com resolução de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de originais para no mínimo 50 folhas, digitalização duplex automático (frente e verso), digitalização para (pasta de rede, USB), memória de no mínimo 256 MB, ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%, interface de rede gigabit, com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo carta, a4 e ofício, bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas no formato a4 e ofício, bandeja principal capacidade de no mínimo 250 folhas no formato a4 e ofício, tela LCD para controle de funções, drivers compatíveis com (Windows®, Mac OS®, Linux), Ciclo de produção mensal recomendado de 50.000 páginas, com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel)</p>	UN	64			
07	<p><b>Impressora monocromática:</b> Impressora, tipo monocromático, tecnologia laser, impressão duplex automático (frente e verso), com velocidade mínima de 40 páginas por minuto em A4, impressão com resolução de 1200 x 1200 dpi, processador de no mínimo 600 MHZ, memória de no mínimo 256 MB, interface de rede gigabit, com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo carta, a4 e ofício, bandeja principal capacidade de no mínimo 250 folhas no formato a4 e ofício, drivers compatíveis com (Windows®, Mac OS®, Linux), Ciclo de impressão mensal recomendado de 50.000 páginas, com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel)</p>	UN	21			
08	<p><b>Impressora tipo plotter</b> Impressora plotter colorida, tecnologia jato de tinta, com velocidade 25 segundos por página em A1/D, 82 impressões em A1/D por hora, impressão com resolução de 2400 x 1200 dpi otimizados, interface Gigabit Ethernet (1000Base-T) e Wi-Fi, alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada, recipiente para mídia e cortador automático, suporte aos formatos de papel (rolos de 279 a 914 mm, folhas de 210 x</p>	UN	1			



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	279 a 914 x 1.897 mm, folha padrão "A4, A3, A2, A1, A0"), espessura de papel de até 0,3 mm, memória de 1GB, drivers HP-GL/2 e HP-RTL para Windows; driver HP PCL 3 GUI para Mac OS X e Windows, com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel), linguagem de impressão (HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPEG, CALS G4, HP PCL 3 GUI, URF), alimentação de entrada automático de 110/220.					
09	<b>Multifuncional colorida</b> Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo colorida, tecnologia laser, cópia duplex automático (frente e verso), com velocidade mínima de 24 páginas por minuto em A4 em cor, impressão com resolução de 600 x 600 dpi, processador de no mínimo 533 MHZ, scanner colorido com resolução de 1200 x 1200 dpi, alimentador automático de originais para no mínimo 50 folhas, digitalização duplex automático (frente e verso), memória de no mínimo 512 MB, ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%, interface de rede gigabit, com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo carta, a4 e ofício, bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas no formato a4 e ofício, bandeja principal capacidade de no mínimo 250 folhas no formato a4 e ofício, tela LCD para controle de funções, drivers compatíveis com (Windows®, Mac OS®, Linux), com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel)	UN	4			
10	<b>Multifuncional colorida (A3)</b> Multifuncional, copiadora, impressora e scanner, tipo colorida, tecnologia laser, cópia duplex automático (frente e verso), com velocidade mínima de 22 páginas por minuto em A4 em cor no modo simplex, impressão com resolução de 1200 x 1200 dpi, processador de no mínimo 1 GHZ, scanner colorido com resolução de 600 x 600 dpi, alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas, digitalização duplex automático (frente e verso), memória de no mínimo 2 GB, ampliação e redução de originais de no mínimo 25% a 400%, interface de rede gigabit, com interface usb 2.0, suporte aos formatos de papel de no mínimo carta, A4, ofício e A3, bandeja multiuso com capacidade de 100 folhas no formato a4 e ofício, bandeja principal capacidade de no mínimo 520 folhas no formato carta,	UN	1			



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	A4, ofício e A3, tela LCD para controle de funções, linguagem de impressão PCL 6 e Post Script 3, drivers compatíveis com (Windows®, Mac OS®, Linux), Ciclo de impressão mensal recomendado de 100.000 páginas, com fornecimento de todo material de consumo (inclusive papel)					
11	<b>Impressora de etiqueta</b> Impressora e etiqueta, tipo monocromática, tecnologia transferência térmica, resolução de 203 dpi, largura de impressão em tamanho 104mm, conexão serial e USB, memória interna de 128MB, capacidade do ribbon de 450m, drivers compatíveis com Windows. E fornecimento de todo material de consumo, (inclusive papel).	UN	3			
<b>TOTAL</b>					R\$	

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA:**- **VALIDADE DA PROPOSTA:**- **LOCAL E DATA:**- **TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AG:** \_\_\_\_\_ **CC:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos  
do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da  
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 05/2018**, autorizado pelo Processo  
Administrativo nº **949/2018**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do**  
**Representante legal da empresa**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 05/2018**  
**Processo Administrativo nº 949/2018**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9 .854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VI**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**  
**PROCESSO N.º 949/2018**

Na forma disposta neste edital em referência c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através \_\_\_\_\_ do Sr. \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

..... – MS, de de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Licitação

**OBSERVAÇÃO 1** - O presente documento **deverá** estar contido no envelope 1 “Documentos de Habilitação”, depois de assinada pelo emitente;

**(Este anexo deve ser feito em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.)**



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 100/2013 e 101/2013 ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **949/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 05/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando A CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI QUE GARANTA HOMOGENEIDADE NO ATENDIMENTO E NOS PROCEDIMENTOS, TENDO EM VISTA UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE UNIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA, ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENDPOINT, E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer/prestar serviço pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** O pregoeiro convocará formalmente à fornecedora/prestadora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora/prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a fornecedora/prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12(doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, Estado do Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora/prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.6.** O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1** - Todos equipamentos e serviços deverão ser entregues e prestados em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato, cuja instalação ou desinstalação, montagem, programação e teste, deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a entrega destes. Os equipamentos deverão ser novos e instalados em perfeitas condições de operação.

**4.2** - Todos os equipamentos (Servidores) deverão ser entregues e instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS. As especificações dos servidores devem estar de acordo com o Termo de Referência.

**4.3** - A entrega e instalação do antivírus deverá ser realizada em servidor e replicado para rede conforme projeto de segurança e disponibilizado console de administração. As especificações antivírus (endpoint security) devem estar de acordo com o Termo de Referência.

**4.4** - O local da entrega dos **Produtos** será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o **ITEM**, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

**4.5** - O recebimento dos **Produtos** se efetivará, em conformidade com os Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**4.6** - Todos os equipamentos impressoras e multifuncionais deverão ser entregues e instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS e suas Secretarias e Departamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Devem ser fornecidos todos o insumo (papel a4, cartuchos, toners) para o correto funcionamento. As especificações das impressoras e multifuncionais devem estar de acordo com o Termo de Referência.

**4.7** - A licitante Contratada obriga-se a fornecer e instalar os equipamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não funcionarem adequadamente ou estiverem em conformidade com as referidas especificações.

**4.8** - Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

**4.9** - A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados em sistema eletrônico da CONTRATADA, por telefone e confirmação por correio eletrônico. O suporte de um consultor técnico.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

nico para solução de problemas deve ter opção de atendimento remoto para soluções rápida e podendo ser convertida em atendimento local, conforme o caso.

**4.10** - Suporte técnico para a infraestrutura de todos os servidores e equipamento de segurança (Mikrotik) de rede da prefeitura, assim como realização de mudanças na estrutura, novos projetos, novas instalações e novas aplicações que sejam solicitadas.

**4.11** - Ficarão por conta da CONTRATADA todos os custos relacionados aos serviços de manutenção dos equipamentos fornecidos (impressoras, multifuncionais e servidores), como eventuais substituições de peças, materiais e acessório ou equipamentos, necessários ao perfeito funcionamento dos bens, bem como fornecimento de insumos (cartucho, toner e papel A4).

**4.12** - Da presente contratação exclui-se a mão de obra para operação dos equipamentos fotocopiadores/multifuncionais.

**4.13** - Manutenção corretiva para os equipamentos impressoras e multifuncionais devem ser atendidos em até 12 (doze) horas após abertura de chamado, inclusive com troca de toner; se após o atendimento do chamado o equipamento avariado não for reparado em até 24 (vinte e quatro) Horas, realizar automaticamente a troca do mesmo, sendo necessário a CONTRATADA disponibilizar IN LOCO, uma unidade de reserva de cada equipamento contratado para troca imediata quando necessário para atender as exigências da CONTRATANTE.

**4.14** - Realizar manutenção preventiva nas impressoras/multifuncionais conforme determina o fabricante. Registrar todas as manutenções preventivas no sistema eletrônico de chamados para controle e relatórios.

**4.15** - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração (Contratante), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.16** - O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

**4.17** - Recebidos os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

**4.18** - Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes no termo de referência deste edital e/ou que não estiverem adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados da comunicação.

**4.19** - A CONTRATADA deverá ter um sistema eletrônico na plataforma WEB para registro de chamados pelos usuários da Prefeitura. O controle de registro deve ser por login individual com filtros por setor, produto, categoria, prioridade e classificação. O Sistema deve permitir o acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde a abertura de chamados, geração de relatórios por períodos relativos aos atendimentos.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**4.20** - Os equipamentos e serviços, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

**4.21** - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e prestação de serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro da Licitação notificará a fornecedora/prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro da Licitação formalmente desonerará a fornecedora/prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras/prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para o fornecimento, sem que caiba direito de recurso.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços/fornecimento do produto após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s)/prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora/prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Prefeitura Municipal e suas Secretarias a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora/prestadora.

**7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora/prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora/prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora/prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

**I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

**II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

**III - Cancelamento do preço registrado.**

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

**II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do objeto desta licitação pela fornecedora/prestadora;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

**8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.8.** Fica garantido a fornecedora/prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.11.** Competirá a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

**8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras/prestadoras/ registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora/prestadora com classificação imediatamente subsequente.

**9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do objeto da licitação, correrão a cargo da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras os preços ficam assim registrados:

ITE	DESCRIÇÃO	Qtde	UNIT	TOTAL	DETENTORA	MARCA
1						
2						
3						
4						
5						
					TOTAL →→→→→	

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Araújo Ascoli**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA DA ATA**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-M/S - MS**, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-M/S - MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 05/2018- REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando A CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI QUE GARANTA HOMOGENEIDADE NO ATENDIMENTO E NOS PROCEDIMENTOS, TENDO EM VISTA UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE UNIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA, ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ENDPOINT, E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

**§ 1º** - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**§ 2º** - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 3º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 4º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e dotações abaixo descritas:

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I** – O Fornecimento/Prestação de serviço, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**II** – Fornecer/prestar serviço e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários aos materiais:

**II** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**I** - Todos equipamentos e serviços deverão ser entregues e prestados em até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato, cuja instalação ou desinstalação, montagem, programação e teste, deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a entrega destes. Os equipamentos deverão ser novos e instalados em perfeitas condições de operação.

**II** - Todos os equipamentos (Servidores) deverão ser entregues e instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS. As especificações dos servidores devem estar de acordo com o Termo de Referência.

**II** - A entrega e instalação do antivírus deverá ser realizada em servidor e replicado para rede conforme projeto de segurança e disponibilizado console de administração. As especificações antivírus (endpoint securiy) devem estar de acordo com o Termo de Referência.

**IV** - O local da entrega dos **Produtos** será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o **ITEM**, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

**V** - O recebimento dos **Produtos** se efetivará, em conformidade com os Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**VI** - Todos os equipamentos impressoras e multifuncionais deverão ser entregues e instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS e suas Secretarias e Departamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Devem ser for-



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

necidos todos o insumo (papel a4, cartuchos, toners) para o correto funcionamento. As especificações das impressoras e multifuncionais devem estar de acordo com o Termo de Referência.

**VII** - A licitante Contratada obriga-se a fornecer e instalar os equipamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não funcionarem adequadamente ou estiverem em conformidade com as referidas especificações.

**VIII** - Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

**IX** - A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados em sistema eletrônico da CONTRATADA, por telefone e confirmação por correio eletrônico. O suporte de um consultor técnico para solução de problemas deve ter opção de atendimento remoto para soluções rápida e podendo ser convertida em atendimento local, conforme o caso.

**X** - Suporte técnico para a infraestrutura de todos os servidores e equipamento de segurança (Mikrotik) de rede da prefeitura, assim como realização de mudanças na estrutura, novos projetos, novas instalações e novas aplicações que sejam solicitadas.

**XI** - Ficarão por conta da CONTRATADA todos os custos relacionados aos serviços de manutenção dos equipamentos fornecidos (impressoras, multifuncionais e servidores), como eventuais substituições de peças, materiais e acessório ou equipamentos, necessários ao perfeito funcionamento dos bens, bem como fornecimento de insumos (cartucho, toner e papel A4).

**XII** - Da presente contratação exclui-se a mão de obra para operação dos equipamentos fotocopíadores/multifuncionais.

**XIII** - Manutenção corretiva para os equipamentos impressoras e multifuncionais devem ser atendidos em até 12 (doze) horas após abertura de chamado, inclusive com troca de toner; se após o atendimento do chamado o equipamento avariado não for reparado em até 24 (vinte e quatro) Horas, realizar automaticamente a troca do mesmo, sendo necessário a CONTRATADA disponibilizar IN LOCO, uma unidade de reserva de cada equipamento contratado para troca imediata quando necessário para atender as exigências da CONTRATANTE.

**XIV** - Realizar manutenção preventiva nas impressoras/multifuncionais conforme determina o fabricante. Registrar todas as manutenções preventivas no sistema eletrônico de chamados para controle e relatórios.

**XV** - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração (Contratante), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**XVI** - O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

**XVII** - Recebidos os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com o objeto, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Mato Grosso do Sul, poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus para o contratado.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

veis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

**XVIII** - Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes no termo de referência deste edital e/ou que não estiverem adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados da comunicação.

**XIX** - A CONTRATADA deverá ter um sistema eletrônico na plataforma WEB para registro de chamados pelos usuários da Prefeitura. O controle de registro deve ser por login individual com filtros por setor, produto, categoria, prioridade e classificação. O Sistema deve permitir o acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde a abertura de chamados, geração de relatórios por períodos relativos aos atendimentos.

**XX** - Os equipamentos e serviços, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

**XXI** - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**IV** – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

**I** – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**II** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**III** – judicial, nos termos da legislação.

**§ 1º - O Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 05/2018 – Registro de Preços**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

**Sidrolândia -MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Araújo Ascoli**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**